



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 620/00 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.000**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar provisoriamente a casa recém construída para professor, no Assentamento Mutum, para servir como Posto de Saúde.

**ARTIGO 2º .-** A utilização provisória da casa objeto desta Lei, será por um período de 09 ( nove ) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 620/00 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.000**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar provisoriamente a casa recém construída para professor, no Assentamento Mutum, para servir como Posto de Saúde.

**ARTIGO 2º.-** A utilização provisória da casa objeto desta Lei, será por um período de 09 ( nove ) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2000.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de setembro de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 377/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

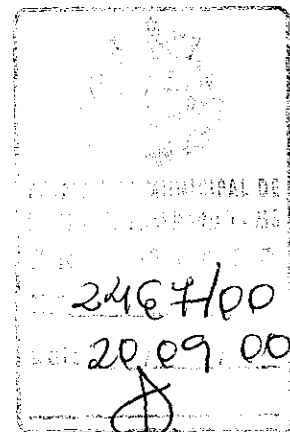
Dirigimos a Vossa Excelência, dentro dos bons préstimos legais, com o intuito de encaminhar o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/2.000, alusivo ao Projeto de Lei nº 039/2.000, de vossa autoria, que "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE", o qual foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis.

Sendo só o que nos oferece para o momento, subscrevemo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
N E S T A.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 039/2.000.  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2.000.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 039/2.000.  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.000.**

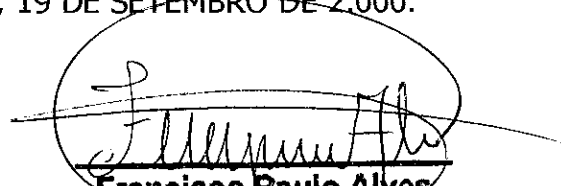
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 039/2.000, QUE "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar provisoriamente a casa recém construída para professor, no Assentamento Mutum, para servir como Posto de Saúde.
- ARTIGO 2º-** A utilização provisória da casa objeto desta Lei, será por um período de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2.000.

  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

  
**Francisco Paulo Alves**  
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 039/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de Setembro de 2.000

Of. N.º- 1457/00

Senhor Presidente:

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º- 039/00

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º- 039/00 que "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE"

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, distinguida consideração e alto apreço.

Atenciosamente

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prelato Municipal

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo/MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N** 202/2000

15/09/2000

**Visto**

Exmo Sr.  
Ver. ALFEU CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 039/00 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.000**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRINOMIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar provisoriamente a casa recém construída para professor, no Assentamento Mutum, para servir como Posto de Saúde.
- ARTIGO 2º .-** A utilização provisória da casa objeto desta Lei, será por um período de 09 ( nove ) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.
- ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2000.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

# Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 039/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres edis, esse augusto parlamento municipal, a pedido do Poder Executivo Municipal, aprovou o Projeto de Lei N.º- 020/00 de 20/05/00, que deu origem ao Autógrafo de Lei N.º- 023/00 de 25/05/00, sancionado através da Lei N.º- 604/00 de 29/05/00 que autorizou a construção de uma casa para professor, no Assentamento Mutum, neste município. Contudo, tendo o Poder Executivo Municipal conseguido equipamentos para funcionamento de um Posto de Saúde; e não havendo prédio para abrigar o referido Posto; e, considerando a prioridade e necessidade da população do Assentamento Mutum, que dista mais de 100 ( cem ) quilômetros da sede de nosso município o que torna difícil a assistência à saúde daqueles que necessitarem; este Poder Executivo Municipal pretende utilizar provisoriamente a recém construída casa de professor no referido assentamento, por um período de 09 ( nove ) meses, para servir como Posto de Saúde, período este suficiente para construção de outro prédio.

Pelas razões ora expostas é que apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Judiciário  
Comarca de Dourados  
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 dias

O(A) Doutor(a) Carlos Alberto Rezende Gonçalves, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Dourados-MS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que: ANTONIO BATISTA BARROS, brasileiro, casado, comerciante, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, (067) 422-3399, Centro, CEP 79800-000, Dourados-MS, tramita a Ação Cobrança - Sumário/Sumário, sob nº 002.96.002009-7/0040, aforada por Condomínio Agrícola Novo Horizonte, em favor de Antônio Batista Barros. Assim, fica o mesmo CITADO do teor da petição inicial, que segue resumidamente transcrita: "Condomínio Agrícola Novo Horizonte ajuizou ação de cobrança contra Antônio Batista Barros, visando receber as mensalidades condominiais relativas aos meses de fevereiro/1999 a abril/1999 e outubro/1999 até o mês de fevereiro/2000, importando no valor total de R\$1.478,07 atualizado até o mês de fevereiro/2000. Requeru a citação do requerido via correio, sob pena de revelia e confissão; que ao final seja julgado procedente a presente ação, condenando o requerido na importância de R\$1.478,07, com os acréscimos legais, bem como o pagamento das custas processuais, extra processuais, honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa e finalmente, protesta provar o alegado com todos os meios de provas. Dê-se a causa o valor de R\$ 1.478,07. Dourados-MS., 07 de março de 2000". INTIMADO para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 19 de outubro de 2000, às 13 horas, ocasião em que, se frustrada, na mesma audiência deverá apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada dos documentos que tiver e do rol de testemunhas em conformidade com o art. 277 e 278, §1º, do CPC, tudo desde que por intermédio de advogado, sendo lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial, ficando cientes de que, não comparecendo, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não terem advogado (s), presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, na forma do art.319 do CPC. Em conformidade com o r. despacho do seguinte teor: "Defero o pedido de f.43, redesignando a audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2000, às 13 horas. Cito-se por edital, cf. requerendo, pelo prazo de vinte(20) dias, a ser regularmente publicado". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gerem Marques Machado, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Comarca de Dourados(MS), 22 de Agosto de 2000. (s)Carlos Alberto Rezende Gonçalves-Juiz de Direito.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/ME sob nº 03.576.220/0001-56, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - PANTANAL/SEMA-MS, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de Posto de Resfriamento de Leite, com capacidade para 6 100 litros/dia, localizada no Assentamento Aldeia - Santa Luzia no Município de Bataguassu - MS Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Bataguassu - MS 21 de Setembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARCHEL FLORIANO PENOTO, 111 - BLOCO A  
PONE (067) 961-1123 - FAX (067) 961-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 62060 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.000

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE CASA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SERVIR COMO POSTO DE SAÚDE.

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar provisoriamente a casa recém construída para professor, no Assentamento Mutum, para servir como Posto de Saúde.

ARTIGO 2º - A utilização provisória de casa objeto desta Lei, será por um período de 09 (nove) meses, a contar de data de publicação da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2000

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E ATRIBUÍDA NO LOCAL DE COSTUME

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DA GRANDE DOURADOS

FILIADA ÀS ASSOCIAÇÕES MÉDICAS BRASILEIRA E DO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDADA EM 23/07/1970  
Assembliá Geral Extraordinária

O Presidente da AMGD, Dr. Takashi Matsubara, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 23 do Estatuto convoca todos os associados para Assembliá Geral Extraordinária que acontecerá no dia 26/09/2000 terça-feira, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, na sede da AMGD, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 925, Centro Dourados MS, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia

- Ratificação da criação da AMGD;
- Ratificação da Reforma Estatutária de 1991/1993.

Dourados MS, 19 de Setembro de 2000.

Dr. Takashi Matsubara  
Presidente da AMGD